



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

CNPJ 04.716.848/0001-72



**DECRETO LEGISLATIVO nº 03.21, de 30 de março de 2021.**

**Decreta Inservibilidade de bens.**

**ROSANGELA STRACK**, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam declarados inservíveis os seguintes bens abaixo discriminados, que não possuem mais utilidade para a Câmara Municipal, tendo em vista estarem obsoletos e em desuso:

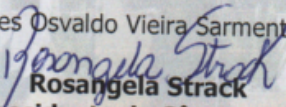
Quantidade	Descrição do Bem	Código da Relação Patrimonial
01	Amplificador	59
01	Estabilizador NQB 3102 para microfones	3062
01	Balcão	2646
01	televisão marca Philips	74
11	Microfones HT 82	2620, 2625, 2617, 2623, 2626, 2618, 2624, 2622, 2619, 2616 e 2621.
02	Microfones sem fio, marca Quanta	4961
01	Microfone, marca Philips	4766
02	Caixas de Som	60 e 61

**Parágrafo único:** Determino sejam adotadas as medidas legais para descarte dos bens acima descritos.

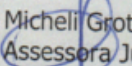
**Art. 2º** - A descrição completa dos bens, bem como seus valores e a nomeação da Comissão de Avaliação dos mesmos serão contidos no Processo Administrativo de Bens Inservíveis, autorizado pela Portaria nº 017.21, de 30 de março de 2021.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Osvaldo Vieira Sarmiento, 30 de março de 2021.

  
**Rosângela Strack**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Registre-se e Publique-se no Pannel de Publicações da Câmara Municipal

  
Micheli Groth Fardo  
Assessora Jurídica